



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO Nº. 14/2023

Referência: Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária, pelo Legislativo Nº 04/2023.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências das escolas públicas municipais e suas cercanias.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Andradas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigada, a administração pública, a manter sistema de monitoramento e segurança em todas as escolas públicas municipais, o qual com ao menos 8 (oito) câmeras com capacidade de manter registro das imagens gravadas.

Parágrafo único O sistema de monitoramento e segurança de cada unidade escolar será majorado considerando o número de alunos, funcionários, características territoriais, dimensões, cercanias e a necessidade em concreto.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 23 de março de 2023


Paulo César Moreira
Presidente


Luiz Benedito Raimundo
Secretário